



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CONTRATO n° 066/2019

"CONTRATO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA DEISE DA SILVA TEIXEIRA".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei n° 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, n° 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **DEISE DA SILVA TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.512.658/0001-76, com sede no Município de Cidreira/RS, na Rua C n° 150, Bairro Estância da Lagoa, CEP: 95.595-000, neste ato representada por **DEISE DA SILVA TEIXEIRA**, inscrita no CPF/MF sob n° 701.068.430/87, CI/SJS/RS n° 1060179825, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal n° 8.883/94 e demais legislação e alterações :

PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para Locação e instalação de 22 (vinte e dois) extintores de incêndio, do tipo ABC, no Parque de Rodeios do Túnel Verde para realização do 11° Rodeio Interestadual de Balneário Pinhal

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório n° 027/2019, Dispensa de Licitação n° 005/2019, artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, sobretudo, por tratar-se de valor menor do que o limite disposto no artigo 23 – inciso II – alínea “a”.

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total da presente locação é de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), sendo que o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a execução total do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente.

QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

§ 1º A empresa vencedora concluirá a montagem do equipamento até o dia do início da locação contratada.

§ 2º O período da locação será do dia 21 ao dia 24 de fevereiro de 2019.

§ 3º Local de instalação: Parque de Eventos do Túnel Verde (Rodeio).



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1 Pelo inadimplemento das obrigações a contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

5.1.1 A recusa pelo fornecedor em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

5.1.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

5.1.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

SÉTIMA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretário Munic. de Turismo e Desp., Agric., Pesca, Ind. e Comércio
0901 23 695 0134 2037 339039 00000000 0001

OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstas no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Os casos de rescisão do contrato são previstos no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes dos Artigos 79 e 80 da mesma Lei.

8.3. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO**.

NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

Adantos



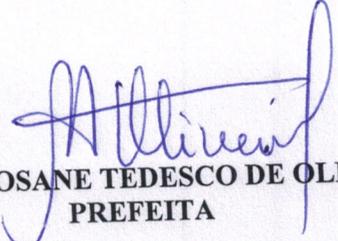
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

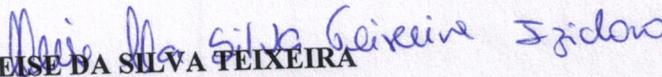
DÉCIMA: DO FORO

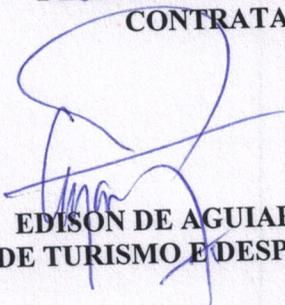
Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

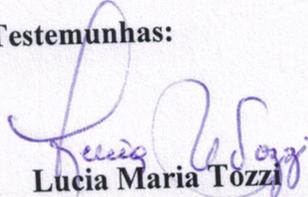
Balneário Pinhal/RS, 20 de fevereiro de 2019.


MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA


DEISE DA SILVA TEIXEIRA
CONTRATADA


EDISON DE AGUIAR MACHADO
SECRETÁRIO MUNIC. DE TURISMO E DESP., AGRIC., PESCA, IND. E COMÉRCIO

Testemunhas:


Lucia Maria Tozzi
CIC/MF n° 106.735.800/59
CI/SSP/RS n° 9008649338


Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF n° 783.104.580/53
CI/SJS/RS n° 9064649792